

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG**  
**Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39**

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



**1. OBJETO**

1.1– Aquisição de materiais de construção rolo de arame farpado galvanizado de 400 metros cada, conforme especificações estabelecidas abaixo:

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1- A presente demanda se fundamenta na necessidade de compra do material arame farpado galvanizado com rolo de 400 metros cada, devido o item ter sido frustado pela empresa licitante no processo 45/2024. Visto que a necessidade deste item é de urgência pois foi necessário abrir as estradas vicinais em alguns pontos precisando danificar algumas cercas de municipais, os quais possuem criações e precisam refazer as cercas.

**3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES**

SEQ	ESPECIFICAÇÃO MINUCIOSA	UNIDADE	QTDE
1	Arame farpado galvanizado rolo com 400 metros	Un	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

## 4. PREVISÃO DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto deverá ser executado conforme as condições abaixo:

4.1.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, no seguinte endereço Rua Querubino Moscardini, nº200, bairro Gloria, período de segunda a sexta no horário de 07:00 às 16:00.

4.1.1.1. A administração se reserva no direito de não receber entregas que não obedeça ao item superior.

4.1.2. O objeto vai ser pedido a medida que for necessário seu uso, não tendo como prever a quantidade de cada pedido.

4.2. Fica vedado a execução do objeto em desacordo com os dispostos acima, em caso de descumprimento por parte da contratada, falulta a administração a aplicação das penalidades prevista neste termo, sem prejuizo as demais sanções prevista na lei 14.133/21.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas provenientes da prestação dos serviços decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

5.2.

CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DESCRIÇÃO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
220	Manutenção atividades das estradas vicinais – material de consumo

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. O objeto deverá ser entregue no endereço da secretaria de obras municipal de Ilícínea , na rua Querubini moscardini, nº 200, Gloria, indicado na autorização de fornecimento, no prazo de 05 dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento

6.2. No ato da entrega deverá ser entregue juntamente com o objeto, manual de instruções em português e certificado de garantia, ser disponibilizado um canal para tirar dúvidas e prestar assistência técnica durante a vigência da garantia.

## 7. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Conforme Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Obras, observando que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinia

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- 7.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 7.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, considerando a ordem cronológica de pagamentos adotada pelo município na forma da lei, considerada a data do recebimento das Notas Fiscais correspondentes em conformidade com os serviços prestados.

## 9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts 105 até 114 da Lei 14.133/21.

## 10. SANÇÕES

- 10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, demora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, conforme arts 155 até 163 da lei 14.133/21.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 147 até o 150 da Lei nº 14.133/21.

- 11.2. Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 11.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

ILICINEA, 12 DE SETEMBRO DE 2024

---

GEOVANE NARCISO CARDOSO  
SECRETARIO DE OBRAS





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4820-5568-2CA0-EE20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMUALDO BLENO DE MELO (CPF 072.XXX.XXX-51) em 10/10/2024 10:14:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4820-5568-2CA0-EE20>